

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 006/2024 – EMPREL

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - OFÍCIO

SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 8/2024

SEI N° 33.014018/2024-97

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 006/2024 – EMPREL em Resposta ao OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 8/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do OFÍCIO Nº 8/2024 SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC para locação de equipamentos de TI, que tem por objeto “*vimos por meio deste Ofício solicitar que elaborado Parecer Técnico acerca da viabilidade da presente licitação, conforme Termo de Referência (2280526) e Estudo Técnico Preliminar (2281602) anexados.*”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura do Recife, através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 8/2024, 08 de março de 2024, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do despacho SEI Nº 33.014018/2024-97, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A contratação da solução de impressão visa a continuidade da Secretaria de Saúde em um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão gerada pelo e-SUS AB PEC nas unidades de atenção básica e da implantação do Registro Eletrônico de Saúde, nas unidades de média e alta complexidade, por meio da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma contínua e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

Deve-se salientar que a empresa com contrato de mesmo objeto formalizado com a Secretaria de Saúde foi sancionada, pelo Processo Administrativo nº 19/2023, em função da inexecução contratual, à multa e à proibição de contratar com a Administração Pública, conforme extrato de decisão publicado no Diário Oficial do Município do Recife, na edição de nº 011, de 25/01/2024. Razão essa que reitera a necessidade de nova contratação por esta secretaria.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise engloba os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados Corporativa da P.R. conforme depreendemos das especificações técnicas e dos quantitativos dos equipamentos a serem locados neste Termo de Referência.”

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Descrição da Solução

Diante das características das necessidades de impressão da secretaria de saúde e tendo como aprendizado o histórico deste tipo de serviço, desenhou-se a solução detalhada no Termo de Referência em seus Requisitos básicos para contratação de serviços de impressão da SECRETARIA DE SAÚDE.

Sistema de monitoramento de impressão:

- O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo do parque de impressoras instaladas;
- Deverá disponibilizar login e senha para os fiscais de contrato para o monitoramento e controle das impressões;
- O sistema pode ser instalado nas dependências da unidade CONTRATANTE ou em nuvem, sob orientação da equipe de Tecnologia da Informação.
 - A CONTRATADA deverá instalar o sistema em máquina virtual e a CONTRATANTE fornecerá servidor de virtualização;
 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todo o conjunto de software necessário a implantação do sistema de monitoramento;
 - A CONTRATADA é responsável por garantir o licenciamento de todos os softwares utilizados na implantação do sistema;
 - Caso o licenciamento do software de gestão de impressão seja baseado no quantitativo de usuários (que acessam o sistema ou que imprimem), a CONTRATADA deverá garantir o licenciamento para TODOS os usuários ao longo de toda a duração do contrato.
 - A CONTRATADA deverá realizar TODA a configuração dos equipamentos (impressoras) no sistema de monitoramento;
 - Não será configurado o controle de cotas de cada estação de trabalho;
 - O sistema deve coletar os contadores dos equipamentos (independente da interface utilizada, Ethernet, WiFi ou USB);
 - Deverá ser capaz de capturar dados relativos às impressoras (independente de tecnologia, laser, led ou jato de tinta), nome do dispositivo, endereço IP, contadores, modo de impressão, alertas e eventos dos suprimentos;
 - Fornecer relatórios de fechamento de impressões;
 - Fornecer relatórios de contabilização via Web.

Gestão dos serviços:

- A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade.
- A CONTRATADA é responsável por manter estoque de todos os suprimentos e consumíveis, em quantidade necessária para garantir a não interrupção do abastecimento de suprimentos e consumíveis.
- Em locais sem acesso à internet, ou mesmo que tenham acesso e que, por algum motivo, exista a inviabilidade técnica de implementar a solução, a CONTRATADA deverá, através de meios próprios, mensalmente, para coletar o contador físico dos equipamentos.
- Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8hs e 17hs, de segunda a sexta-feira.
- O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico, será efetuado pelo representante da Contratante através dos canais de comunicação disponíveis (telefone, chat ou sistema). Para fins de abertura do chamado técnico deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número de série do equipamento
 - Breve descrição do defeito
 - Local de instalação / departamento
 - Pessoa de contato no local, Telefone e E-mail

Especificação dos equipamentos:

Características (mínimas)	TIPO 1	TIPO 2
Uso	Impressora monocromática A4 frente e verso para uso em consultórios e áreas médicas	Impressora multifuncional monocromática A4 frente e verso para uso administrativo
Ciclo mensal mínimo	6000	10000
Impressão	P&B	P&B
Tecnologia	Laser, LED ou Jato de tinta pigmentada	Laser, LED ou Jato de tinta pigmentada
Resolução impressão	1200x1200 dpi	1200x1200 dpi
Linguagem de impressão: PCL 6 e PS3	Sim	Sim
Alimentação elétrica	220V	220V
Tamanho papel	A4, Ofício, Carta	A4, Ofício, Carta
Frente e verso	Sim	Sim
Velocidade de	20 ppm	30 ppm

impressão A4 (mínimo)		
Interface USB	Sim	Sim
Interface Ethernet 10/100	Sim	Sim
Interface WiFi a/b/g/n	Sim	Sim
Bandeja papel multifunção	Não	Sim (50 folhas mínimo)
Capacidade bandeja de papel (mínimo)	250	500
Compatível com SO Windows	Sim	Sim
Função cópia	Não	Sim
Função digitalização	Não	Sim (formatos: TIFF, JPEG, PDF)
ADF (digitalização frente e verso em passagem única)	Não	Sim (mínimo 50 folhas)
Painel Touchscreen	Não	Sim
Funções específicas	-	Digitalizar para e-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB, sem utilização de microcomputador
Segurança	Permitir impressão confidencial com uso de senha	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Franquia de impressão mensal inclusa	2000	3000
Patch cord Cat 5e de 1,5m	Impressora deve ser fornecida com 1 peça	Impressora deve ser fornecida com 1 peça

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos que neste caso fazem parte da solução por tratar-se de uma locação.

ANEXOS

Anexo 1 - OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 8/2024 SEI Nº 33.014018/2024-97

Anexo 2 – Termo de Referência (2280526) e Estudo Técnico Preliminar (2281602)

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica desta demanda encaminhada através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 8/2024, que solicita parecer técnico acerca das Especificações Técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I, **estamos de acordo** com as especificações dos equipamentos e solução adotada uma vez comprovado que os mesmos atendem as normas e padrões para consecução do seu objeto, atestamos ser esta solução adequada e não causará impactos negativos no desempenho do ambiente da Rede Corporativa de Dados da Prefeitura do Recife, e que portanto, não há em que obstar quanto a esta contratação pela SECRETARIA DE SAÚDE no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 13 de março de 2024

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário